



Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007 DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E
ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que a Escola Municipal Manuel Rodrigues Ferreira foi municipalizada em 1º de Agosto de 2007, faz-se necessário a criação de empregos de Professor de Educação Básica I, e Professor de Educação Infantil para posterior efetivação;

CONSIDERANDO, que não consta na faixa salarial da tabela de vencimentos, valores compatíveis com os empregos a serem criados;

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica criado junto a Tabela de Vencimentos constante do anexo I da Lei Complementar nº. 33/2007, a referência 14.1, conforme anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 15 (quinze) empregos de Professor de Educação Básica com referência 14.1 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, e 02 (dois) empregos de Professor de Educação Infantil com referência 12 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, da parte permanente, a serem preenchidos por concurso publico, regido pela CLT.



Prefeitura Municipal de Itapuí

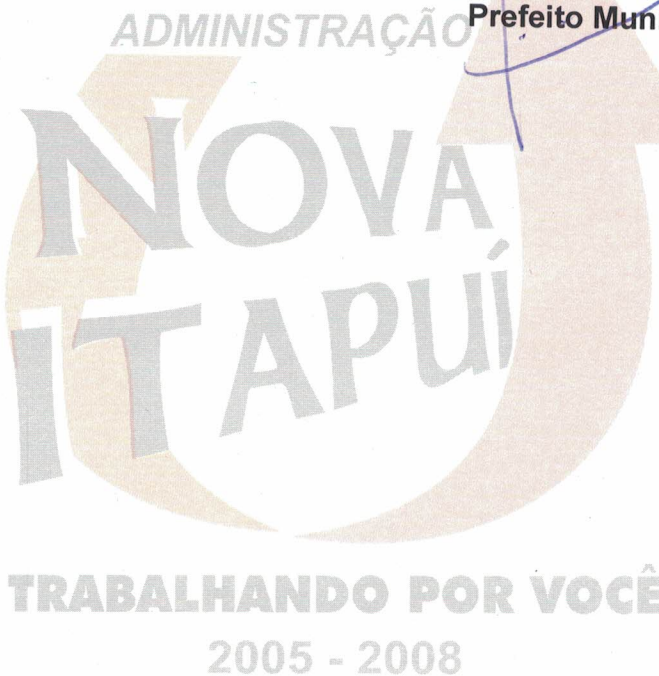


ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE OUTUBRO DE 2007.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itapuí



TABELA DE VENCIMENTOS

ANEXO I- Projeto de Lei Complementar nº 15/2007

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	430,48	436,51	453,33	472,36	489,55	509,02	529,49	550,94	573,49	597,16	622,03	648,15
02	437,76	454,67	472,39	491,01	510,57	531,10	552,66	575,29	599,07	624,00	650,20	677,70
03	456,80	474,63	493,38	513,05	533,70	555,37	578,15	602,06	627,17	653,54	681,19	710,25
04	477,71	496,60	516,43	537,26	559,12	582,09	606,18	631,48	658,07	685,99	715,28	746,06
05	500,74	520,77	541,81	563,91	587,11	611,45	637,05	663,88	692,09	721,68	752,78	785,42
06	526,05	547,37	559,73	593,22	617,89	643,79	670,96	699,52	729,49	760,97	794,03	828,73
07	553,93	576,63	600,46	625,49	651,62	679,35	708,32	738,73	770,67	804,20	839,42	876,39
08	584,56	608,78	634,24	660,95	689,00	718,43	749,37	772,83	815,91	851,72	889,31	928,78
09	595,95	620,77	646,81	674,14	702,85	732,99	764,64	797,87	832,78	869,40	907,87	948,26
10	630,80	657,33	685,22	714,48	745,20	777,47	811,32	846,92	884,26	923,47	964,64	1007,87
11	669,15	697,60	727,48	758,86	791,81	826,41	862,72	900,86	940,91	982,94	1027,10	1073,45
12	711,30	741,88	773,98	807,66	843,06	880,21	919,22	960,18	1003,19	1048,35	1095,57	1145,57
13	773,90	807,60	842,98	880,13	919,14	960,10	1003,11	1048,27	1095,67	1145,46	1197,73	1252,63
14	826,55	862,89	901,02	941,09	983,13	1027,28	1073,65	1122,34	1173,45	1227,13	1283,49	1342,65
14.1	950,00	997,50	1047,37	1099,74	1154,73	1212,46	1273,09	1336,74	1403,58	1473,76	1547,44	1624,82
15	1045,64	1095,42	1147,69	1202,58	1260,21	1320,72	1384,25	1450,96	1521,01	1594,56	1671,79	1752,88
16	1200,00	1255,00	1312,75	1373,38	1437,05	1503,90	1574,10	1647,81	1725,20	1806,46	1891,78	1981,37
17	1420,00	1486,00	1555,30	1628,06	1704,46	1784,69	1868,92	1957,37	2050,24	2147,75	2250,14	2357,64
18	1475,00											
19	1802,16											

TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Relatório de Impacto Financeiro do Projeto de Criação de Cargo na Secretaria de Educação do Município de Itapuí.

Em cumprimento ao que determina a lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) art. 16 inciso I e II e art. 17 § 1º e 2º, encaminhamos a esta colenda casa de leis, o relatório do impacto financeiro para criação de dois cargos de Professores de Educação Infantil, e a criação do nível 14.1 na tabela de referência salarial.

A criação dos cargos se faz necessária em virtude da municipalização do ensino, e a inauguração da creche municipal, que possibilitará a melhora da qualidade no atendimento às crianças do nosso município.

A criação do nível 14.1, na tabela de referência visa atender também as necessidades de adequação ao modelo de municipalização do ensino, e a valorização do magistério.

A metodologia de cálculo do salário a ser concedido para função de Professor da Educação Infantil é o seguinte:

- Salário mensal no valor R\$711,30 (setecentos e onze reais e trinta centavos),
- Encargos trabalhistas (FGTS, Férias, 1/3 das Férias, 13º Salários) no valor de R\$ 384,10 (trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos),
- Total dos salários mais encargos R\$1.095,40 (um mil noventa e cinco reais e quarenta centavos).
- Impacto mensal na folha de pagamento na contratação dos dois servidores municipais R\$2.190,80 (dois mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone: (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 053/2007 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2007**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

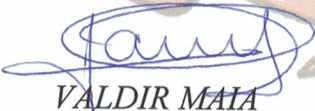
ARTIGO 1º - Fica criado junto a Tabela de Vencimentos constante do anexo I da Lei Complementar nº. 33/2007, a referência 14.1, conforme anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 15 (quinze) empregos de Professor de Educação Básica com referência 14.1 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, e 02 (dois) empregos de Professor de Educação Infantil com referência 12 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, da parte permanente, a serem preenchidos por concurso publico, regido pela CLT.

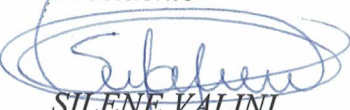
ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de outubro de 2007.


VALDIR MAIA

Presidente


SILENE VALINI

Secretaria